

VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Secretário da Administração

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico De Nível Superior Temporário - Qualquer Área de Formação	30/10/2025	09:00H

Anexo 02

-Ampla Concorrência- Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - Qualquer Área de Formação

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
39º	1162452	MIRIAM JESUS BORGES	912.***.***-20	10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2023.0047889-91 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23 de setembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias Analista Técnico Temporário, Psicólogo e Técnico Administrativo Temporário, conforme o resultado final e a homologação do resultado final de 28 de dezembro de 2023, disponibilizado nos sites: www.saeb.ba.gov.br e www.ifbc.org.br em 28/12/2023, **RESOLVE:**

1.Convocar o (a) candidato(a) da Função Temporária de Técnico Administrativo Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 002/2023, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2º Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2.Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a)** original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
b) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
c) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
d) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
f) declaração de bens;
g) original e cópia PIS/PASEP;
h) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
j) original e cópia certificado de reservista para os homens;
k)02 (duas) fotos 3x4;
l) original e cópia comprovação de residência dos últimos anos;
m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 02 (dois) anos, da Justiça Federal;
n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
q) certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

- s)** certidão negativa da Justiça Eleitoral;
t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
v) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
w) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;

x) declaração de que:

- I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Secretário da Administração

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Salvador	30/10/2025	09:00H
Técnico Administrativo - Administrativo SAEB - Salvador		

Anexo 02

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313036682	JEMERSON HERMAN SILVA OLIVEIRA	60	411º
2313039105	RAYANE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	60	412º
2313038267	DOMINGOS ANTONIO SALES MATTOS	60	413º
2313043176	ARILMA LUIZA BORGES	60	414º

-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313009445	NILZENE SOUZA SILVA	52	308º
2313028412	PRISCILA CRISTINA MARTINS SANTOS	52	309º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAEB

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313045171	INGRID CARMO DOS SANTOS PEREIRA	59	137º
2313030839	VERONICA LISBOA RAMOS	59	138º

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 078/2025
Processo SEI nº: 009.0208.2025.0008881-01. **Cedente:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração, com a intervenção da Secretaria da Educação. **Cessionário:** Município de Candiba. **Objeto:** Cessão de Uso, a título gratuito, do imóvel denominado Grupo Escolar Municipal Joaquim da Silva Martins, situado na Praça Joaquim da Silva Martins, s/nº, Centro, no Município de Candiba/BA, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado - SIMOV sob o nº 7698, exclusivamente para o seguinte fim público: dar continuidade ao desenvolvimento das atividades de assistência à educação. **Vigência:** 13 (treze) anos, com efeitos retroativos a 18.03.2019, data em se deu a ocupação do imóvel, através do Convênio nº 14/2017. **Assinatura:** 22.10.2025.

Portaria Nº 00985967 de 22 de Outubro de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 4º, caput, e §2º, I, c/c art. 3º, §7º, da EC nº 26/2020, com redação dada pela EC nº 27/2021, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I SUELI SANTOS SACRAMENTO, proc. 019.9219.2025.0075499-11, SESAB, Auxiliar administrativo, CLASSE 2, matrícula 19254612, proventos integrais - R\$4.588,76 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), compostos por Vencimento - R\$1.581,78, 32.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$506,17, Plantao Noturno Inc - R\$7,18, 53.59 % CET Incorp Venc Basico - R\$847,68, GID Incorporada - R\$1.382,43, 16.66 % Adc Insalubridade Incorp - R\$263,52. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00990017 de 22 de Outubro de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições, **resolve**:

I INDEFERIR, com fundamento no art. 6º, XIV da Lei Federal n.º 7.713/88, o pedido de isenção de imposto de renda de: MARILDA CARNEIRO SANTOS, processo nº: 009.9470.2025.0047292-78, CPF nº: 162.338.085-53, conforme laudo médico pericial, emitido pela JMOE, em 09 de Outubro de 2025.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00988194 de 22 de Outubro de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no Art. 5º, caput, c/c art. 3º, §7º, da EC nº 26/2020, com redação dada pela EC nº 27/2021, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I VALDENICIO BISPO SILVA, proc. 023.8096.2025.0008289-76, SEAP, Agente penitenciário, CLASSE 2, matrícula 16314256, proventos integrais - R\$9.631,90 (nove mil seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos), compostos por Vencimento - R\$2.417,38, 31.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$749,39, Plantao Noturno Inc - R\$360,76, 52.99 % CET Incorp Venc Basico - R\$1.280,97, 21.71 % GSP Judicial - R\$588,43, Grat Serv Penitenc Incorp - R\$2.710,43, 19.67 % Adc Insalubridade Incorp - R\$475,50, Hora Extra 50% Inc - R\$1.049,04. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00989210 de 22 de Outubro de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições, **resolve**:

I DEFERIR, com fundamento no art. 6º, XIV da Lei Federal n.º 7.713/88, o pedido de isenção de imposto de renda de: DINEA MARIA CRUZ ALVES, processo nº: 009.9472.2025.0040835-42, CPF nº: 069.174.535-87, conforme laudo médico pericial, emitido pela JMOE, em 06 de Outubro de 2025.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00984839 de 22 de Outubro de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 3º, caput, §1º, §5º, I, e §7º, da EC nº 26/2020, com redação dada pela EC nº 27/2021, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I JOSE CARLOS DE SOUZA, proc. 012.5870.2025.0000104-15, P.CIVIL, Auxiliar administrativo, CLASSE 2, matrícula 20191444, proventos integrais - R\$2.331,60 (dois mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos), compostos por Vencimento - R\$1.347,49, 40.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$539,00, Plantao Noturno Inc - R\$41,64, 29.50 % CET Incorp Venc Basico - R\$397,51, Hora Extra 50% Inc - R\$5,96. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00983218 de 22 de Outubro de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 4º, caput, e §2º, I, c/c art. 3º, §7º, da EC nº 26/2020, com redação dada pela EC nº 27/2021, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I LUCIENE ALVES GOMES SOUZA, proc. 019.9219.2025.0116439-94, SESAB, Auxiliar administrativo, CLASSE 2, matrícula 19253397, proventos integrais - R\$5.050,88 (cinco mil e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), compostos por Vencimento - R\$1.581,78, 32.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$506,17, 53.75 % CET - Extensao Incorp - R\$850,21, GID Incorporada - R\$1.524,77, 37.17 % Adc Insalubridade Incorp - R\$587,95. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00990991 de 22 de Outubro de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:
1. DEFERIR
1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Constituição do Estado da Bahia, c/c com EC 26, de 31 de janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Inicio	Data Fim
001	009.9472.2025.0043937-38	11086345	GERALDINO ABILIO DE OLIVEIRA	92167972	LOURDES MERCES SANTANA DE OLIVEIRA	31.08.2025	

Será respeitada a redução da percepção prevista no art. 24, §2º da EC nº 103/2019, quando da implantação de proventos.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00990958 de 22 de Outubro de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições, **resolve**:

I DEFERIR, com fundamento no art. 6º, XIV da Lei Federal n.º 7.713/88, o pedido de isenção de imposto de renda de: MARCELO CINTRA ZARIF, processo nº: 009.14966.2025.0051563-76, CPF nº: 497.292.098-04, conforme laudo médico pericial, emitido pela JMOE, em 14 de Outubro de 2025.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00989227 de 22 de Outubro de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições, **resolve**:

I DEFERIR, com fundamento no art. 6º, XIV da Lei Federal n.º 7.713/88, o pedido de isenção de imposto de renda de: LUCIA MARIA G S DE FREITAS, processo nº: 009.9487.2025.0045682-98, CPF nº: 570.886.675-68, conforme laudo médico pericial, emitido pela JMOE, em 01 de Outubro de 2025.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA